



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**Cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, aprovado pela Resolução n° 322 de 12 de setembro de 2007, e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1°** O Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, aprovado pela Resolução n° 322 de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo II-A:

### **"CAPÍTULO III-A DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**

**Art. 64-A** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

*Parágrafo único.* As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 64-B** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a

01/10/2022 10:50:22

R



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;*

*III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*

*IV - promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.'*

**Art. 64-C** *Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.' "*

**Art. 2º** O art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, aprovado pela Resolução nº 322 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** *O Suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, poderá ser eleito membro da Mesa, bem como para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta, para integrar a Procuradoria Parlamentar, exceto para a Presidência da Câmara." (NR)*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de outubro de 2022.

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 27/Out/2022 10:30 229223 2/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

No âmbito Federal a Resolução nº 10 de 2009 da Câmara dos Deputados alterando o Regimento interno criou e estabeleceu as funções da Procuradoria Especial da Mulher conforme transcrito abaixo.

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

A Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, é uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro, que atualmente serve de exemplo para outros parlamentos.

No âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba a 18ª legislatura conta apenas com duas vereadoras entre as 20 cadeiras da Casa de Leis. Ao longo de 18ª legislaturas desde 1948 até este ano de 2022 apenas 08 mulheres exerceram mandatos, como vereadoras, sendo esta proponente a 8ª vereadora.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, estadual e municipal, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

S/S., 25 de outubro de 2022.

  
FERNANDA GARCIA

Vereadora